



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2019.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
GASTRONOMIA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Anchieta, a Semana Municipal da Gastronomia, a realizar-se, anualmente, na semana que antecede o feriado estadual dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, conforme a Lei Estadual Nº 11.010/19.

Art. 2º A semana, ora instituída, tem os seguintes objetivos:

- I - evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Anchieta/ES;
- II - reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;
- III - ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;
- IV - estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação através de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico urbano e rural e valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências;

VI - fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;

VII - incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 11 de junho de 2019.


Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estimular as atividades gastronômicas no Município de Anchieta, uma vez que este ramo promove o fortalecimento do desenvolvimento turístico, contribui para a promoção e o desenvolvimento da localidade, por meio do fluxo turístico, gerando empregos, melhorando a distribuição de renda e a qualidade de vida das comunidades, valoriza, conserva e promove o patrimônio cultural, natural e social com base no princípio da sustentabilidade e estimulam processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos que caracterizam a regionalidade, genuinidade e identidade cultural do povo brasileiro.

Sabe-se que o prazer proporcionado pela comida é um dos fatores mais importantes da vida depois da alimentação de sobrevivência. A gastronomia nasceu desse prazer e constituiu-se como a arte de cozinhar e associar os alimentos para, deles, retirar o máximo benefício. Cultura muito antiga, a gastronomia esteve na origem de grandes transformações sociais e políticas.

Assim, justifico o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares, no sentido de aprovar essa importante Lei.

Plenário Urias Simões dos Santos, 11 de junho de 2019.

Geovane Meneguêlle Louzada dos Santos

Vereador